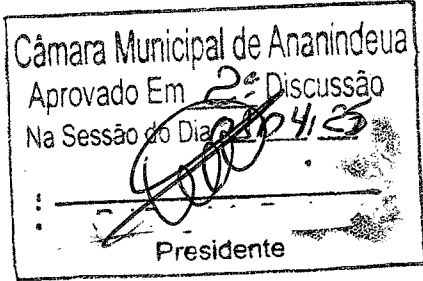


ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 31 DE MARÇO DE 2025.



Dispõe sobre o reajuste do vencimento base dos servidores pertencentes ao Grupo Magistério, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738, de 11 de julho de 2008, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

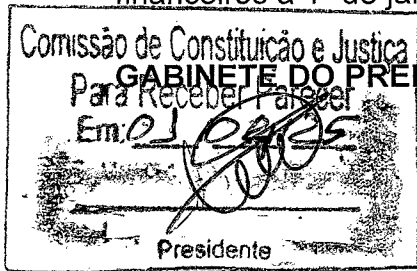
**Art. 1º** Fica concedido o reajuste de 6,27% (seis inteiro e vinte e sete décimos por cento) no vencimento base dos servidores pertencentes ao Grupo Magistério de que trata a Lei nº 2.355, de 16 de janeiro de 2009.

**Parágrafo único.** O índice previsto no *caput* deste artigo tem por base o valor estipulado Portaria nº 77, de 29 de janeiro de 2025 do Ministério da Educação e na recomposição parcial do poder aquisitivo, calculado com base na inflação acumulada no ano de 2023 segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**Art. 2º** O Anexo V da Lei nº 2.355/2009 passa a vigorar conforme o Anexo desta Lei.

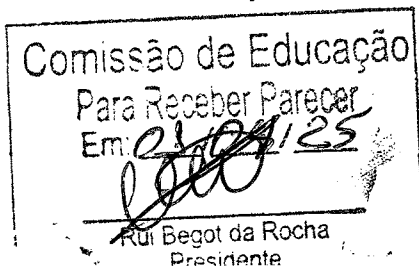
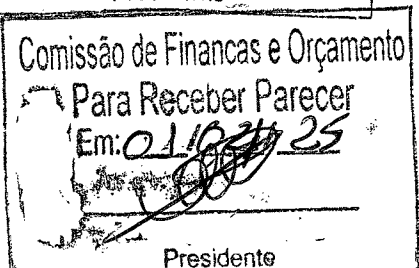
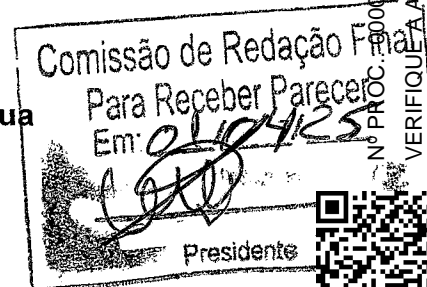
**Art. 3º** Os recursos para arcar com as despesas aqui apresentadas correrão a conta de dotações constantes no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive os recursos federais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei, observados os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101, de 4 de maio de 2000, e a capacidade orçamentária e financeira do Município de Ananindeua.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 31 de março de 2025.

DANIEL BARBOSA SANTOS  
Prefeito Municipal de Ananindeua



Nº PROC. 00000 - PLE 028/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 019309 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3FA59FFE3EF14C2F6287FBD7DD9F21E5





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

PROFESSOR - 120H								
NÍVEL	REFERÊNCIA							
	1	2	3	4	5	6	7	8
Especial	2.276,59	2.390,42	2.504,25	2.618,08	2.731,91	2.845,74	2.959,57	3.073,40
I	2.959,57	3.107,54	3.255,52	3.403,50	3.551,48	3.699,46	3.847,44	3.995,42
II	3.255,52	3.403,50	3.551,48	3.699,46	3.847,44	3.995,41	4.143,39	4.291,37
III	3.847,44	3.995,41	4.143,39	4.291,37	4.439,35	4.587,33	4.735,31	4.883,29
IV	4.587,33	4.735,31	4.883,28	5.031,26	5.179,24	5.327,22	5.475,20	5.623,18

PEDAGOGO - 180H								
NÍVEL	REFERÊNCIA							
	1	2	3	4	5	6	7	8
I	4.439,35	4.587,33	4.735,31	4.883,28	5.031,26	5.179,24	5.327,22	5.475,20
II	4.735,31	4.883,28	5.031,26	5.179,24	5.327,22	5.475,20	5.623,18	5.771,15
III	5.327,22	5.475,20	5.623,18	5.771,15	5.919,13	6.067,11	6.215,09	6.363,07
IV	5.771,15	5.919,13	6.067,11	6.215,09	6.363,07	6.511,05	6.659,02	6.807,00

**OBS:**

1 - Os valores do Nível Especial da tabela do Cargo de Professor são calculados multiplicando-se o valor de R\$ Referência estabelecido na Tabela da Estrutura Básica da Carreira (Anexo IV) e dividindo-se o resultado por 100.

Nº PROC.: 00000 - PLE 028/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaobeletronica.org.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 019309 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3FA69FFE3EF14C2F62878BDD1D1E





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

2 - Os valores dos Níveis de I a IV destas tabelas são calculados multiplicando-se o valor de R\$ 2.959,57, p estabelecido na Tabela da Estrutura Básica da Carreira (Anexo IV) e dividindo-se o resultado por 100.

Nº PROC.: 00000 - PLE 028/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

**CODIGO DO DOCUMENTO: 019309 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3FA59FFE3EF14C2F6287FBD7DD9F21E5**





**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 028, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Ilustres Vereadoras,**

**Ilustres Vereadores.**

Honrado em cumprimentá-los, venho submeter à apreciação desse digno colegiado, o Projeto de Lei nº 028, de 31 de março de 2025, que "Dispõe sobre o reajuste do vencimento base dos servidores pertencentes ao Grupo Magistério, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738, de 11 de julho de 2008, e dá outras providências."

A proposição ora apresentada se configura como continuidade à política pública de valorização dos Servidores Municipais do Grupo Magistério assumido pela atual gestão, mediante a concessão do piso nacional no percentual de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete décimos por cento) sobre o vencimento-base dos professores e pedagogos ativos, inativos e pensionistas, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2025.

Além disso, a atual gestão garante que, em função do reajuste de 5% (cinco inteiros por cento) concedido no exercício de 2024, a majoração do vencimento-base dos profissionais do magistério está 1,38% (um inteiro e trinta e oito décimos por cento) acima do piso nacional, concedido através da Portaria nº 77, de 29 de janeiro de 2025.

O referido reajuste terá impacto anual na ordem de R\$ 10.253.101,43 (dez milhões, duzentos e cinquenta e três mil, cento e um reais e quarenta e três centavos).

Ressalte-se que os recursos para arcar com as despesas aqui apresentadas correrão a conta de dotações constantes no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive os recursos federais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei, observados os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101, de 4 de maio de 2000, e a capacidade orçamentária e financeira do Município de Ananindeua.

Assim exposto, e diante da importância deste Projeto de Lei para a Administração Municipal, submeto-o à apreciação desse digno Colegiado, para que seja votado e aprovado, garantindo assim sua implementação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua/PA, 31 de março de 2025.**

**DANIEL BARBOSA SANTOS  
Prefeito Municipal de Ananindeua**

Nº PROC.: 00000 - PLE 028/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 019309 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3FA59FFE3EF14C2F6287FBD7DD9F21E5

